



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 4.377, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**Autoriza o recebimento de imóveis por Dação em Pagamento de créditos decorrentes da falta de repasse por parte do Estado do Rio Grande do Sul, de valores vinculados à área da saúde, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

### L E I:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a receber, por Dação em Pagamento de créditos decorrentes da falta de repasse por parte do Estado do Rio Grande do Sul, de valores vinculados à área da saúde, resultando no valor de R\$ R\$ 4.056.641,44 (quatro milhões cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e assim caracterizado os imóveis com as seguintes descrições:

**IMÓVEL 1** – um prédio de alvenaria, sob o número 1.013, com dois pavimentos, no alinhamento da Avenida Brasil, coberto com telhas de barro tipo francesas, medindo 24,60 metros de frente por 18,00 metros da frente aos fundos, e mais um abrigo para automóveis, medindo 12,00 metros de frente, por 6,00 metros da frente aos fundos, coberto com telhas de fibrocimento. O prédio está construído sobre o terreno urbano, formado por parte dos lotes números 03 e 04, da quadra 51, e ainda formado por parte da aquisição da área dos fundos, medindo 24,60 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob o nº 38.729.

**IMÓVEL 2** – lote urbano número 11, da quadra nº 02, de esquina, de forma retangular, com área de 2.329,60 metros quadrados, situado no lado par da Rua Marechal Floriano e lado par da Travessa São João, setor 14, medindo 25,60 metros pela Rua Marechal Floriano por 91,00 metros pela Travessa São João, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob o nº 15.869.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**IMÓVEL 3** – Um imóvel urbano que é lote 05, da quadra número 25, de esquina, de forma retangular, com a área de 2.600,00 metros quadrados, medindo 40,00 metros de frente pela Avenida Farroupilha, lado ímpar, por 65,00 de frente pela Rua dos Imigrantes, lado ímpar, setor 20, no Bairro Oliveira, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua dos Imigrantes; ao Sul, com o lote número 04; ao Leste, com parte do lote número 03; e, ao Oeste, com a Avenida Farroupilha. Situa-se no quarteirão que confronta com as seguintes ruas: ao Norte, com a Rua dos Imigrantes; ao Sul, com a Rua Capitão Damaso Gomes de Castro; ao Leste, com a Rua São João Batista; e, ao Oeste, com a Avenida Farroupilha.

**Art 2º** Todas as despesas com infraestrutura, cartoriais, inclusive as de registro, serão custeadas pelo Município.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**  
Secretário Geral



objeto do presente termo aditivo a instalação de 01 (uma) impressora junto à nova ESF do Posto 22 de março pelo preço certo de R\$ 0,064 (sessenta e quatro milésimos de real) por página impressa.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**F35F8AC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 55/2020 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 55/2020 da Dispensa de Licitação 004/2020, que tem por objeto prestação de serviços de destinação final de Resíduos sólidos da Saúde coletados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 120 dias, a contar de 30/08/2020 com término em 30/12/2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**175FFFD9

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 54/2020 DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 54/2020 da Dispensa de Licitação 003/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de destinação final de Resíduos sólidos da Saúde coletados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada ARL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 120 dias, a contar de 31/08/2020 com término em 31/12/2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**698FC8AB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 149/2017 DO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 076/2017**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 149/2017 do Processo de Inexigibilidade 076/2017, que tem por objeto Prestação de Serviços para assessoria, manutenção, treinamento e suporte técnico dos relógios pontos e respectivos sistemas pontos a serem implantados/instalados na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS, tendo como empresa contratada Claudinei A. Hasse e Cia Ltda - ME, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 09 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**E86082D9

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.377, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS DECORRENTES DA FALTA DE REPASSE POR PARTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DE VALORES VINCULADOS À ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a receber, por Dação em Pagamento de créditos decorrentes da falta de repasse por parte do Estado do Rio Grande do Sul, de valores vinculados à área da saúde, resultando no valor de R\$ R\$ 4.056.641,44 (quatro milhões cinquenta e seis mil seiscientos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e assim caracterizado os imóveis com as seguintes descrições:

**IMÓVEL 1** – um prédio de alvenaria, sob o número 1.013, com dois pavimentos, no alinhamento da Avenida Brasil, coberto com telhas de barro tipo francesas, medindo 24,60 metros de frente por 18,00 metros da frente aos fundos, e mais um abrigo para automóveis, medindo 12,00 metros de frente, por 6,00 metros da frente aos fundos, coberto com telhas de fibrocimento. O prédio está construído sobre o terreno urbano, formado por parte dos lotes números 03 e 04, da quadra 51, e ainda formado por parte da aquisição da área dos fundos, medindo 24,60 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob o nº 38.729.

**IMÓVEL 2** – lote urbano número 11, da quadra nº 02, de esquina, de forma retangular, com área de 2.329,60 metros quadrados, situado no lado par da Rua Marechal Floriano e lado par da Travessa São João, setor 14, medindo 25,60 metros pela Rua Marechal Floriano por 91,00 metros pela Travessa São João, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis de Santo Ângelo sob o nº 15.869.

**IMÓVEL 3** – Um imóvel urbano que é lote 05, da quadra número 25, de esquina, de forma retangular, com a área de 2.600,00 metros quadrados, medindo 40,00 metros de frente pela Avenida Farroupilha, lado ímpar, por 65,00 de frente pela Rua dos Imigrantes, lado ímpar, setor 20, no Bairro Oliveira, nesta cidade, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua dos Imigrantes; ao Sul, com o lote número 04; ao Leste, com parte do lote número 03; e, ao Oeste, com a Avenida Farroupilha. Situa-se no quarteirão que confronta com as seguintes ruas: ao Norte, com a Rua dos Imigrantes; ao Sul, com a Rua Capitão Damaso Gomes de Castro; ao Leste, com a Rua São João Batista; e, ao Oeste, com a Avenida Farroupilha.

**Art 2º** Todas as despesas com infraestrutura, cartoriais, inclusive as de registro, serão custeadas pelo Município.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 24 de setembro de 2020.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Carla Janice Timm

**Código Identificador:**D3278224